



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete do Vereador Thammy Miranda*

PROJETO DE LEI No. \_\_\_\_\_/2025

“Fica instituído o Programa Vale-Insulina com o objetivo de assegurar o acesso ininterrupto à insulina para pessoas com diabetes mellitus, insulínod dependentes, atendidos pela rede pública municipal de saúde da Cidade de São Paulo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Vale-Insulina, com o objetivo de assegurar o acesso ininterrupto à insulina para pessoas com diabetes mellitus, insulínod dependentes, atendidos pela rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** O Programa consiste na concessão de vale ou crédito financeiro, denominado Vale-Insulina, destinado à aquisição gratuita de insulina em farmácias e drogarias credenciadas, quando houver falta do medicamento nas unidades públicas de saúde.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472  
e-mail: [thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br](mailto:thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br)

VALE/BLM



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete do Vereador Thammy Miranda*

**§1º** O Vale-Insulina será concedido exclusivamente para pessoas com Diabetes Mellitus, insulínodpendentes, cadastradas no Programa de Automonitoramento Glicêmico da Secretaria Municipal de Saúde.

**§2º** O valor do benefício corresponderá ao preço de referência do medicamento, conforme tabela oficial adotada pelo Município.

**§3º** O vale poderá ser emitido em meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 3º** O Poder Executivo estabelecerá os critérios para concessão do Vale-Insulina nos termos previstos por esta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,    novembro de 2025.

Às Comissões competentes.

**THAMMY MIRANDA**  
**VEREADOR**

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472  
e-mail: [thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br](mailto:thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br)

VALE/BLM



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete do Vereador Thammy Miranda*

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca a criação de uma alternativa para amenizar os transtornos enfrentados pelas pessoas com Diabetes Mellitus, insulínod dependentes que utilizam insulina fornecida por meio da Secretaria Municipal de Saúde, quando estiver com o fornecimento temporariamente interrompido.

Muitas vezes o atraso nos laboratórios fornecedores, a demora para a conclusão das licitações ou até mesmo as demandas sazonais tornam a distribuição da insulina irregular, prejudicando as pessoas.

Tais situações expõem as pessoas com diabetes a riscos desnecessários e obrigam muitos deles, em especial os de baixa renda, a interromper ou racionar o uso da insulina, comprometendo sua saúde e qualidade de vida.

A insulina é um medicamento essencial e de uso contínuo, indispensável à manutenção da vida e ao controle metabólico de pessoas com diabetes. Qualquer interrupção no tratamento pode causar graves complicações clínicas, incluindo hiperglicemia, cetoacidose diabética, levando a risco de óbito.

O Programa Vale-Insulina busca oferecer uma solução imediata e humanitária para esse problema, garantindo que, em caso de falta do medicamento na rede pública, a pessoa com diabetes possa obtê-lo gratuitamente em farmácias e drogarias previamente credenciadas pelo Município.

Este programa não implica em acréscimo orçamentário significativo, pois só receberá o Vale-Insulina quem já estiver cadastrado no Programa de Automonitoramento Glicêmico. Ou

*Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472*

*e-mail: [thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br](mailto:thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br)*

VALE/BLM



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete do Vereador Thammy Miranda*

seja, em vez de receber diretamente da Secretaria Municipal de Saúde receberá diretamente de uma farmácia privada.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

**THAMMY MIRANDA**  
**VEREADOR**

*Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472*  
e-mail: [thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br](mailto:thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br)

VALE/BLM